

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA TURMA
ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2018.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
Representante do MPF: Dr(a). JOÃO FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO
Secretário(a): LUIZ FERNANDO PACHECO

Às 09:30 h, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS e NINO TOLDO, foi declarada aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Inicialmente a Turma julgou os autos da apelação criminal nº 0001296-60.2016.4.03.6181 na qual foi realizada sustentação oral pelo sistema de videoconferência com a Subseção Judiciária de Florianópolis/SC.

Na sequência, foram julgados 06 habeas corpus do sistema PJe, elencados a seguir: 5000648-40.2018.4.03.0000, 5001022-56.2018.4.03.0000, 5001064-08.2018.4.03.0000, 5001177-59.2018.4.03.0000, 5001351-68.2018.4.03.0000 e 5001672-06.2018.4.03.0000.

Após, foram julgados os processos físicos em que houve pedido de sustentação oral, bem como preferências, destaques e divergências.

Finalmente, foram julgados os demais processos apresentados em mesa e pautados, pela ordem de antiguidade dos Magistrados, tendo sido julgados, no total, 97 processos que, juntamente com os feitos adiados e retirados de pauta, encontram-se abaixo relacionados.

Às 13:15h o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Ap.-SP	70142	0001296-60.2016.4.03.6181
RELATOR	: DES.FED. NINO TOLDO	
REVISOR	: DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI	
APTE	: PIETRO CARMELO BLANDO	
ADV	: SC012003 RAFAEL DE ASSIS HORN	
ADV	: SC012103 ACACIO MARCEL MARCAL SARDA	
APDO(A)	: Justica Publica	
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA APLICAR O CONCURSO FORMAL ENTRE OS CRIMES E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA RESTRITIVA DE DIREITOS E MULTA E, DE OFÍCIO, RECONHECER A DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DECORRENTE DA IDADE DO ACUSADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA, E REDUZIR PARA 1/6 (UM SEXTO) A FRAÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO DECORRENTE DA CONTINUIDADE DELITIVA, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS, 8 (OITO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA RESTRITIVA DE DIREITOS E UMA MULTA, NOS SEGUINTE TERMOS: I) PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, EM FAVOR DA UNIÃO, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO; E II) MULTA, NO VALOR EQUIVALENTE A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.		
EM MESA	HC-SP	73351
		0003881-67.2017.4.03.0000
		00086703820144036104
RELATOR	: DES.FED. NINO TOLDO	
IMPTE	: MARCO ANTONIO ARANTES DE PAIVA	
PACTE	: ANDERSON LACERDA PEREIRA	
ADV	: SP072035 MARCO ANTONIO ARANTES DE PAIVA	
IMPDO(A)	: JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE SANTOS > 4ªSSJ > SP	
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.		

Ap.-SP 72747 0011901-02.2015.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : WAGNER PEDROSO RIBEIRO
ADV : SP328275 PEDRO JUNQUEIRA PIMENTA BARBOSA SANDRIN
APDO(A) : Justica Publica

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DO RÉU WAGNER PEDROSO RIBEIRO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.137/90, C.C. O ART. 71 DO CÓDIGO PENAL, NOS ANOS-CALENDÁRIO DE 2002 A 2005, (I) REDUZIR SUA PENA PARA 03 (TRÊS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, (II) REDUZIR O VALOR UNITÁRIO DA PENA DE MULTA PARA DEZ SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES À ÉPOCA DOS FATOS, (III) FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA E (IV) SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS E DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA, BEM COMO A COMUNICAÇÃO DO JUÍZO DE ORIGEM, PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PENA IMPOSTA NO PRESENTE FEITO, APÓS ESGOTADOS OS RECURSOS NO ÂMBITO DESTES TRF-3 OU O PRAZO PARA SUA INTERPOSIÇÃO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. NINO TOLDO.

0022 Ap.-SP 73590 0008772-86.2015.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JORGE WASHINGTON DE SOUSA ALVES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : EDMILSON APARECIDO DA CRUZ
ADV : SP261792 ROBERTO CRUNFLI MENDES
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR; (I) DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU JORGE WASHINGTON DE SOUSA ALVES, APENAS PARA CONCEDER-LHE A JUSTIÇA GRATUITA NOS TERMOS FUNDAMENTADOS NO VOTO; (II) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU EDMILSON APARECIDO DA CRUZ; (III) DE OFÍCIO, DETERMINAR A DESTINAÇÃO DAS PENAS PECUNIÁRIAS PARA O INSS.

0068 Ap.-SP 45033 0002958-16.2003.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : EVANDRO FERRAZ MENDES
ADV : SP124445 GUSTAVO HENRIQUE R IVAHY BADARO
APDO(A) : OS MESMOS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR A PENA-BASE E, DE OFÍCIO, RECONHECER A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, FICANDO A PENA DEFINITIVA DE EVANDRO FERRAZ MENDES FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU AINDA DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A PENA DE MULTA EM 30 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0042 Ap.-SP 73662 0008718-15.2015.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : BERTUS VILJOEN reu/ré preso(a)
ADV : MARCELO SHERMAN AMORIM (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFESA PARA DIMINUIR A PENA-BASE E RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA NO PATAMAR DE 1/6 (UM SEXTO), NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006,

(NO PATAMAR DE 1/6) E, POR FORÇA DA DETRAÇÃO, FIXAR O REGIME ABERTO PARA O INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, ESTABELECIDADA DE MODO DEFINITIVO EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 485 DIAS-MULTA, EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE AFASTAVA A APLICAÇÃO DESSA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA, FIXAVA DEFINITIVAMENTE A PENA EM 05 ANOS E 10 MESES DE RECLUSÃO E 583 DIAS-MULTA E DETERMINAVA O CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE NO REGIME SEMIABERTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0018 Ap.-SP 72920 0003481-13.2012.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : DIEGO FERNANDO CARVALHO DE ALMEIDA
ADV : SP271612 TIAGO CAMPANA BULLARA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : LIBERAL LEANDRO GOMES
ADV : SP386192 ANA LUIZA LALUCE RODRIGUES DE ARAUJO
APDO(A) : OS MESMOS
SUS9099 : LUCICLEIDE DA SILVA CARVALHO DE ALMEIDA (desmembramento)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO: A) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA RECAPITULAR A PRIMEIRA DAS CONDUTAS PRATICADAS POR DIEGO FERNANDO CARVALHO DE ALMEIDA, DO ART. 27-E DA LEI 6.385/76 PARA O ART. 16 DA LEI 7.492/86, E ELEVAR A PENA-BASE COMINADA EM DECORRÊNCIA DE SUA PRÁTICA; B) NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS RÉUS, E C) DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA COMINADA A DIEGO FERNANDO CARVALHO DE ALMEIDA, RESTANDO AS PENAS DEFINITIVAS ASSIM FIXADAS: A) DIEGO FERNANDO CARVALHO DE ALMEIDA: 04 (QUATRO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO E; B) LIBERAL LEANDRO GOMES: 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NO REGIME INICIAL ABERTO, MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO DE SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, POIS PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS AUTORIZADORES (CÓDIGO PENAL, ART. 44).

Ap.-SP 57170 0001037-74.2008.4.03.6107
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CARLOS GILBERTO PEDROSA
APTE : REINALDO CAIXETA BORGES
ADVG : ERASMO JOSE DE ANANIAS NETO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS RÉUS CARLOS GILBERTO PEDROSA E REINALDO CAIXETA BORGES, PARA CONDENÁ-LOS PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 273, §1º-B, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR AS PENAS DEFINITIVAS EM 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO, PARA CADA UM DOS RÉUS, EM REGIME INICIAL SEMI-ABERTO, E AO PAGAMENTO DE 500 (QUINHENTOS) DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE FIXAVA AS PENAS DEFINITIVAS EM 2 ANOS E 6 MESES DE RECLUSÃO, PARA CADA UM DOS RÉUS, EM REGIME INICIAL ABERTO, E AO PAGAMENTO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL, E SUBSTITUÍA AS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS MOLDES DEFINIDOS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, DESTINADA À UNIÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

RSE-SP 8289 0000076-65.2015.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : MAURO TESSARO JUNIOR
RECDO(A) : GABRIEL CRISTIANO MATHEUS
ADV : SP172131 ADAIL DE PAULA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU PRELIMINARMENTE

RECONHECER A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O JULGAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE DECLARAVA, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA JULGAR O PRESENTE FEITO E, EM RAZÃO DISSO, DETERMINAVA A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA ESTADUAL DE SÃO PAULO - COMARCA DE PIRASSUNUNGA; PROSSEGUINDO NO MÉRITO, A TURMA, POR UNANIMIDADE DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA RECEBER A DENÚNCIA, DETERMINANDO AO JUÍZO A QUO QUE DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. DECLARARÁ VOTO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-SP 44974 0013468-22.2003.4.03.6106
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : JOSE CARLOS DORNELLAS
ADV : SP273614 LUIS ROBERTO BRAGA
APDO(A) : OS MESMOS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELAS PARTES E, EXCEPCIONALMENTE, CONCEDENDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES PARA, APRECIANDO O MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MPF E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA, APENAS PARA REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE NEGAVA PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA HC-MS 72903 0003693-74.2017.4.03.0000
00022339320144036002

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
IMPTE : JOAQUIM EUSTAQUIO DA CUNHA
PACTE : JOAQUIM EUSTAQUIO DA CUNHA reu/ré preso(a)
ADV : MS009632 LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE DOURADOS > 2ªSSJ > MS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER O PEDIDO ALTERNATIVO FORMULADO PELO IMPETRANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS, PARA DECLARAR A NULIDADE DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS POR SIDNEY VARGAS DE OLIVEIRA, COMO TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, CUJO ARQUIVO, EM MÍDIA ELETRÔNICA, REFERENTE À SUA OITIVA, DEVERÁ SER DESENTRANHADO DEFINITIVAMENTE DOS AUTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NÃO CONCEDIA A ORDEM. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. (COMPARECEU À SESSÃO O ADVOGADO LUIZ RENÉ GONÇALVES DO AMARAL - OAB/MS 9.632 - SOLICITANDO PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DO FEITO).

0002 Ap.-SP 72677 0000493-35.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : BALAQUE BALDE reu/ré preso(a)
ADV : SP104872 RICARDO JOSE FREDERICO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DO RÉU BALDAQUE BALDÉ PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 33, "CAPUT", C.C. O ART. 40, I, AMBOS DA LEI Nº 11.343/06, REDUZIR A PENA-BASE COMINADA AO RÉU, APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA EM MAIOR EXTENSÃO E APLICAR O DISPOSTO NO ART. 387, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (SEM EFEITOS CONCRETOS), NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU RECONHECER A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/06, NO PATAMAR MÍNIMO DE UM SEXTO, RESTANDO A PENA FINAL FIXADA EM 05 (CINCO) ANOS E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 505 (QUINHENTOS E CINCO) DIAS-MULTA, NO MÍNIMO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE AFASTAVA A APLICAÇÃO

DESSA CAUSA DE DIMINUIÇÃO E FIXAVA A PENA DEFINITIVAMENTE EM 06 ANOS E 27 DIAS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, ACRESCIDO DO PAGAMENTO DE 607 DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0007 Ap.-SP 74176 0014926-33.2010.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JHONATAN DOS SANTOS reu/ré preso(a)
ADV : SP275890 LILIAN MOTA DA SILVA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA PARA 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A PENA DE MULTA EM 53 DIAS-MULTA, TAL COMO ESTABELECIDO NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0008 Ap.-SP 74037 0009633-09.2014.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LUIS FELIPE ALVES DE PADUA
ADV : SP236257 WILLIAM FERNANDES CHAVES
APTE : DANILLO SANTOS CRUZ
ADV : SP114980 JOAO PIDORI JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU (I) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFESA DE LUIS FELIPE ALVES DE PADUA E (II) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFESA DE DANILLO SANTOS CRUZ, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DETERMINAR QUE A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA SEJA DESTINADA A ENTIDADE PÚBLICA A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, CONFORME CONSIGNADO NA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE, DE OFÍCIO, DESTINAVA A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À UNIÃO FEDERAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0009 Ap.-SP 73010 0002916-79.2009.4.03.6108

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : PEDRO EVARISTO DOS SANTOS
ADV : SP225234 EDEMILSON SEROTINI
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA; (II) DE OFÍCIO, PROCEDER À EMENDATIO LIBELLI NO QUE TANGE À CONDUTA DO RÉU, RECAPITULANDO-A PARA O ART. 273, §1º E §1º-B, I, DO CÓDIGO PENAL, MANTENDO SUA CONDENAÇÃO NESSES TERMOS (OBEDECIDO COMO LIMITE MÁXIMO DE PENA APLICÁVEL O ESTABELECIDO NA SENTENÇA RECORRIDA), NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA PECUNIÁRIA EM UM SALÁRIO MÍNIMO E DETERMINAR SUA DESTINAÇÃO PARA A UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM R\$ 2.000,00, QUE PODERIA SER PAGA PARCELADAMENTE, BEM COMO SUA DESTINAÇÃO, NOS TERMOS DA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0010 Ap.-SP 74396 0009577-49.2009.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ANDRE BONO
ADV : RS075137 RODRIGO CAPITANI
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO

DA DEFESA DE ANDRÉ BONO, EM PRESTÍGIO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E, EM ESPECIAL, DIANTE DO DESEJO MANIFESTO DO RÉU EM APELAR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU PARA AFASTAR A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL RELATIVA ÀS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME; SUBSTITUIR UMA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA POR UMA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE; E ESTABELECEER A GRATUIDADE DE JUSTIÇA; DE OFÍCIO, REDUZIR, GUARDADA A MESMA PROPORCIONALIDADE COM A PENA CORPORAL DECRETADA, E OBSERVADA A CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DO RÉU, A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA O VALOR DE 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, A SER DESTINADA EM FAVOR DA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA IN TOTUM A SENTENÇA; FINALMENTE, A TURMA DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA DE ANDRÉ BONO EM 2 (DOIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO MÉDIO DO DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA EM 1 (UM) ANO E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO E, VENCIDO TAMBÉM O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, QUE MANTINHA A PENA DE 2 (DOIS) ANOS E 9 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO, CONFORME FIXADA NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0015 Ap.-SP 74126 0005863-05.2015.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LUCIANO DA SILVA VICENTE
ADV : SP204309 JOSE ROBERTO CURTOLO BARBEIRO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU PARA REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, GUARDADA A MESMA PROPORCIONALIDADE COM A PENA CORPORAL DECRETADA, E OBSERVADA A CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DO RÉU, AO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, A SER DESTINADA EM FAVOR DA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR E A DESTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, TAL COMO ESTABELECIDO NA SENTENÇA, A QUAL PODERIA SER PAGA PARCELADAMENTE. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0017 Ap.-SP 73776 0009152-91.2011.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LUCAS JOSE DE OLIVEIRA reu/ré preso(a)
ADVG : JOAO ROBERTO DE TOLEDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU, DE OFÍCIO, DESTINAR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A DESTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TAL COMO FIXADA NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0024 Ap.-MS 73238 0001154-43.2009.4.03.6006
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : LUIZ ANTONIO RODRIGUES
ADV : MS008322 IVAIR XIMENES LOPES (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES INTERPOSTAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E POR LUIZ ANTONIO RODRIGUES, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU, DE OFÍCIO, DESTINAR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE DETERMINAVA QUE A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FOSSE DESTINADA A ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, COMO DETERMINADO NA SENTENÇA. LAVRARÁ

O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0033 Ap.-SP 64646 0013139-37.2008.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADV : SP242139B LUCIANA FERREIRA GAMA PINTO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU PARA FIXAR A FRAÇÃO DE AUMENTO PELA CONTINUIDADE DELITIVA EM 1/4 (UM QUARTO), REDUZINDO A PENA PARA 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, DETERMINAR QUE A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA SEJA ENTREGUE A ENTIDADE ASSISTENCIAL IDÔNEA, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, PODENDO SER SUBSTITUÍDA POR CESTAS BÁSICAS QUE PERFAÇAM ESTE VALOR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE DESTINAVA A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DA UNIÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0037 Ap.-SP 72017 0003120-12.2007.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : MARCO AURELIO GOMES DE TOLEDO
ADVG : ANTONIO VINICIUS VIEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR O RÉU MARCO AURÉLIO GOMES DE TOLEDO PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 183 DA LEI N.º 9.472/1997, FIXANDO, CONTUDO, A PENA NO PATAMAR MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA QUAL NO VALOR DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, FICANDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, QUAIS SEJAM, UMA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADE PÚBLICA, PELO MESMO PRAZO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, E UMA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CONSISTENTE NO PAGAMENTO DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DESTINAR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DE ENTIDADE COM DESTINAÇÃO SOCIAL, TAMBÉM A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE A DESTINAVA EM FAVOR DA UNIÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0039 Ap.-MS 72818 0000979-76.2014.4.03.6005
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JEFFTER FAGUNDES DIAS SANTOS reu/ré preso(a)
ADV : MS013132 ANDRE LUIS ORUE ANDRADE
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, EM FACE DA DETRAÇÃO EFETUADA NESTE JULGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE MANTINHA O REGIME INICIAL FECHADO, NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º, "B", DO CÓDIGO PENAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0040 Ap.-SP 62334 0011246-64.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ELMA ALVES DOS SANTOS
ADVG : ISABEL PENIDO DE CAMPOS MACHADO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA CONCEDER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE E AFASTAR A INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 62, IV, DO CÓDIGO PENAL, FICANDO A PENA DEFINITIVA DA ACUSADA FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 6 (SEIS) DIAS DE RECLUSÃO E 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA O MÍNIMO LEGAL DE UM SALÁRIO MÍNIMO (CP, ART. 45, § 1º), NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE A MANTINHA NO PATAMAR DE 05 SALÁRIOS MÍNIMOS COMO ESTABELECIDO PELA SENTENÇA, A QUAL PODERIA SER PAGA PARCELADAMENTE. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0045 Ap.-SP 72659 0020554-90.2016.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : FLAVIO CARLOS BEZERRA SOBRINHO reu/ré preso(a)
ADV : SP223365 EMERSON LEMES FRANCO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : WOLGHER ANTONIO GOMES CA reu/ré preso(a)
ADV : NAYRENE SOUZA RIBEIRO DA COSTA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : PAULO CA JUNIOR reu/ré preso(a)
APTE : AERTON ANTONIO DE ALMEIDA reu/ré preso(a)
APTE : NINO PAULO CO reu/ré preso(a)
ADV : SP283951 RONALDO DUARTE ALVES
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DE WOLGHER ANTÔNIO GOMES CA, PAULO CA JUNIOR, NINO PAULO CO E AERTON ANTONIO DE ALMEIDA PARA ABSOLVÊ-LOS DOS CRIMES PREVISTOS NOS ART. 33 E 35 DA LEI Nº 11.343/2006, COM FUNDAMENTO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO EM NOME DOS APELANTES WOLGHER ANTÔNIO GOMES CA, PAULO CA JUNIOR, NINO PAULO CO E AERTON ANTONIO DE ALMEIDA; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE FLÁVIO CARLOS BEZERRA SOBRINHO PARA ABSOLVÊ-LO DO CRIME PREVISTO NO ART. 35 DA LEI Nº 11.343/2006, COM FUNDAMENTO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/2006, NO PATAMAR DE 1/6 (UM SEXTO) E FIXAR A PENA DEFINITIVA DO CORRÉU FLÁVIO EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE AFASTAVA A APLICAÇÃO DESSA CAUSA DE DIMINUIÇÃO EM RELAÇÃO AO CORRÉU FLÁVIO E FIXAVA DEFINITIVAMENTE A PENA EM 05 ANOS E 10 MESES DE RECLUSÃO, ACRESCIDA DO PAGAMENTO DE 583 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. (COMPARECEU À SESSÃO O ADVOGADO RONALDO DUARTE ALVES - OAB/SP 283.951 - SOLICITANDO PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DO FEITO).

0049 Ap.-SP 65637 0004358-08.2008.4.03.6111
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JADIR DA SILVA GOMES
ADV : SP301626 FLAVIO RIBEIRO (Int.Pessoal)
APTE : ELONIR DA CUNHA
ADV : SP318656 JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA PIMENTEL (Int.Pessoal)
APTE : RITA DA SILVA GOMES
ADV : SP303215 LEONARDO TORQUATO (Int.Pessoal)
APTE : ELIANDRO ANTONIO DA CUNHA
ADV : SP200437 FABIO CARBELOTI DALA DEA (Int.Pessoal)
APTE : JOSE APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADV : SP194789 JOISE CARLA ANSANELY DE PAULA (Int.Pessoal)
APTE : ANDERSON RODRIGUES SOARES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : ISABELINO SANTOS PAULA
ADV : SP146008 LUCIANO GUANAES ENCARNACAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

CONDEN : VENIR DA ROSA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES E, NO MÉRITO: I) NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE JADIR, RITA, ELIANDRO, JOSÉ APARECIDO E ISABELINO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU II) DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ANDERSON A FIM DE REDUZIR A PENA AO PATAMAR MÍNIMO LEGAL; III) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE ELONIR PARA RECONHECER A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA; E IV) DE OFÍCIO, REDUZIR AS PENAS-BASES QUE HAVIAM SIDO EXASPERADAS POR CONTA DE AÇÕES PENAIS EM CURSO, EM CONSONÂNCIA COM A SÚMULA Nº 444 DO STJ; RECONHECER A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA COM RELAÇÃO AOS RÉUS JADIR, ANDERSON E ELONIR; EFETUAR A COMPENSAÇÃO ENTRE CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE E ATENUANTE NA SEGUNDA FASE DA DOSIMETRIA DAS PENAS DE JADIR E ELONIR; NO TOCANTE AOS RÉUS NÃO REINCENTES, CUJA PENA RESTOU FIXADA NO PATAMAR MÍNIMO LEGAL, BEM COMO SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR APENAS UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITO, NOS TERMOS DO ART. 44, § 2º, DO CP, NA FORMA ACIMA ESTABELECIDA. EM RAZÃO DISSO, À EXCEÇÃO DO CORRÉU ELONIR, AS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE DOS APELANTES FICAM DEFINITIVAMENTE FIXADAS EM 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDAS POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITO, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADE PÚBLICA, NOS MOLDES DO ART. 43, IV, E ART. 46, CAPUT E PARÁGRAFOS, DO CÓDIGO PENAL, PELO TEMPO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA, À RAZÃO DE UMA HORA POR DIA DE CONDENAÇÃO, DEVENDO A DEFINIÇÃO DAS TAREFAS A SER EXECUTADAS, BEM COMO DA ENTIDADE EM FAVOR DA QUAL DAR-SE-ÃO ESTAS ÚLTIMAS, OCORRER NA FASE DE EXECUÇÃO. COM RELAÇÃO AO RECORRENTE ELONIR, TENDO EM VISTA A REINCIDÊNCIA RECONHECIDA NA SEGUNDA FASE DA DOSIMETRIA, A PENA DEFINITIVA FICAESTABELECIDA EM 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS que no mérito, NEGAVA PROVIMENTO às apelações dos réus, a fim de manter in totum a sentença. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0056 Ap.-SP 71829 0009168-48.2016.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : EMERSON DE MORAES ROBERTO reu/ré preso(a)

ADV : MS019434 FABIO ADRIANO ROMBALDO

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO PARA REDUZIR A PENA-BASE DOS DELITOS; RECONHECER A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA COM RELAÇÃO AO CRIME DO ART. 183 DA LEI 4.972/97, EFETUANDO A COMPENSAÇÃO DESTA ATENUANTE COM A AGRAVANTE DO ART. 61, II, B, DO CP; E, COM RELAÇÃO AO CRIME DO ART. 183 DA LEI 4.972/97, REDUZIR A PENA DE MULTA APLICADA, TENDO EM VISTA QUE A PENA CORPORAL IMPOSTA POR ESTE DELITO FOI FIXADA NO MÍNIMO LEGAL; DIANTE DISSO, A PENA DO RÉU FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO (ART. 183 DA LEI Nº 9.472/1997), EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, MANTIDO O VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE EM OUTUBRO DE 2016, DEVENDO SER EXECUTADA, PRIMEIRAMENTE, A PENA DE RECLUSÃO (CP, ART. 69 E 76), NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU, FIXAR A PENA DEFINITIVA DE RECLUSÃO EM 4 (QUATRO) ANOS (CP, ART. 334, 1º, "D"), NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE EXCLUÍA A AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 62, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, COM RELAÇÃO AO CRIME DE CONTRABANDO E FIXAVA A PENA DEFINITIVA DE RECLUSÃO EM 3 (TRÊS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES (CP, ART. 334, 1º, "D"). LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0060 Ap.-SP 63709 0006734-87.2004.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : WAGNER MARTINS

APTE : WAGNER MARTINS JUNIOR

APTE : APARECIDA ANTONIA MORETTI MARTINS
ADV : SP116549 MARCOS ELIAS ALABE
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, AFASTAR A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL IMPOSTA À CORRÉ APARECIDA ANTONIA MORETTI MARTINS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU APLICAR A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO PARA TODOS OS ACUSADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE NÃO APLICAVA A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0074 Ap.-SP 62021 0001491-94.2012.4.03.6113

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ALEXANDRE LUIS MERCURIO
ADV : SP185261 JOSE ANTONIO ABDALA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 20 (VINTE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A PENA DE MULTA EM 60 DIAS-MULTA, TAL COMO FIXADO NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0077 Ap.-SP 63615 0004699-49.2008.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ANTONIO PORFIRO GUIMARAES
ADV : SP104574 JOSE ALEXANDRE JUNCO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU PRELIMINARMENTE RECONHECER A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O JULGAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE DECLARAVA, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA JULGAR O PRESENTE FEITO E, EM RAZÃO DISSO, DETERMINAVA A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA ESTADUAL DE SÃO PAULO; PROSSEGUINDO NO MÉRITO, A TURMA, POR UNANIMIDADE DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. DECLARARÁ VOTO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0081 RSE-SP 8269 0001205-64.2017.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA
RECDO(A) : NOCLAIR GOLFETTO
ADV : SP084952 JOAO RODRIGUES NETO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU PRELIMINARMENTE RECONHECER A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O JULGAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE DECLARAVA, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO E, EM RAZÃO DISSO, DECLARAVA A NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA E DETERMINAVA A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA ESTADUAL DE SÃO PAULO; PROSSEGUINDO NO MÉRITO, A TURMA, POR UNANIMIDADE DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA RECEBER A DENÚNCIA, DETERMINANDO AO JUÍZO A QUO QUE DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. DECLARARÁ VOTO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0082 Ap.-SP 74134 0012345-14.2016.4.03.6112

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica

APTE : FERNANDO MARCIANO DOS SANTOS
ADV : SP161674 LUZIMAR BARRETO DE FRANÇA JUNIOR (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS E, DE OFÍCIO, REDIMENSIONAR A PENA APLICADA AO ACUSADO PARA MANTER A CONDENAÇÃO DO RÉU FERNANDO MARCIANO DOS SANTOS PELA PRÁTICA DO DELITO DESCRITO NO ART. 33, "CAPUT" E §4º C/C O ART. 40, I, AMBOS DA LEI Nº 11.343/06, FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE 01 (UM) ANO, 11 (ONZE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, E 193 (CENTO E NOVENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, FIXAR A PENA PECUNIÁRIA EM 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, E DESTINAR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NÃO RECONHECIA A ATENUANTE DA CONFISSÃO, FIXAVA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM 02 ANOS, 03 MESES E 06 DIAS, ACRESCIDA DO PAGAMENTO DE 226 DIAS-MULTA E DESTINAVA A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE CARÁTER ASSISTENCIAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0083 Ap.-SP 73431 0002914-95.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LUCIANE CRISTINA DA SILVA DUARTE
ADV : SP242384 MARCO ANTONIO DE SOUZA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, REDUZIR A PENA-BASE, ALTERAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA (EM REGIME INICIAL SEMIABERTO), RESTANDO A RECORRENTE CONDENADA, DEVIDO À PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, I, AMBOS DA LEI 11.343/06, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/06 (NO PATAMAR DE UM SEXTO), E FIXAR A PENA DEFINITIVA DE 05 (CINCO) ANOS, 08 (OITO) MESES E 01 (UM) DIAS DE RECLUSÃO, E 566 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS) DIAS-MULTA, TENDO ESTES POR VALOR UNITÁRIO O MÍNIMO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE AFASTAVA A APLICAÇÃO DESSA CAUSA DE DIMINUIÇÃO E FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 06 ANOS, 09 MESES E 20 DIAS DE RECLUSÃO, ACRESCIDO DO PAGAMENTO DE 680 DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0084 Ap.-SP 74047 0001812-83.2013.4.03.6117
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ROBSON DIAS DE OLIVEIRA
ADV : SP040753 PAULO RUBENS DE CAMPOS MELLO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU, DE OFÍCIO, NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, GUARDADA A MESMA PROPORCIONALIDADE COM A PENA CORPORAL DECRETADA, E OBSERVADA A CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DO RÉU, DECLINADA EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL, REDUZIR PARA O VALOR DE 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, A SER DESTINADA EM FAVOR DA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR ESTABELECIDO PELA SENTENÇA, FRISANDO QUE O VALOR PODERIA SER PAGO PARCELADAMENTE. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0085 Ap.-SP 72946 0014865-65.2015.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : NEYMAR PINO LOPES

ADV : SP075680 ALVADIR FACHIN

APDO(A) : OS MESMOS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DA ACUSAÇÃO E DA DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU, DESTINAR, EX OFFICIO, À UNIÃO FEDERAL O VALOR RELATIVO À PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA ORA REDUZIDA, TAMBÉM DE OFÍCIO, PARA APENAS 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, CONSIDERANDO A SITUAÇÃO ECONÔMICA DESFAVORÁVEL DO RÉU, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM 05 SALÁRIOS MÍNIMOS, VALOR QUE PODERIA SER PAGO PARCELADAMENTE, E SUA DESTINAÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO PELA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0019 Ap.-SP 73986 0000756-80.2014.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

APTE : RICARDO HAGOP BERTEZLIAN

ADVG : TIAGO CAMPANA BULLARA (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0020 Ap.-SP 69514 0008133-05.2014.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

APTE : CELSO DE JESUS MURAD

ADV : SP257222 JOSE CARLOS ABISSAMRA FILHO

ADV : SP338364 ARTHUR MARTINS SOARES

APDO(A) : Justica Publica

ADIADO POR 01 (UMA) SESSÃO, À PEDIDO DO ADVOGADO.

0026 Ap.-SP 74022 0003677-75.2007.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : PEDRO GILBERTO MANTOVANI

ADVG : ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0036 Ap.-SP 71320 0001255-32.2013.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

APTE : Justica Publica

APTE : JOSE NELSON CARVALHO FIGUEIREDO

ADV : SP227803 FLAVIA ELI MATTA GERMANO (Int.Pessoal)

APDO(A) : OS MESMOS

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0053 Ap.-MS 69352 0001385-63.2015.4.03.6005

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : RICARDO CANDIDO DA SILVA reu/ré preso(a)

ADV : MS018366 KAMILA HAZIME BITENCOURT DE ARAUJO

APTE : EVERSON CIDADE NOGUEIRA reu/ré preso(a)

ADV : MS011555 JULIANO DA CUNHA MIRANDA

APDO(A) : Justica Publica

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0061 Ap.-SP 45240 0015523-70.2007.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : BRUNO FEDER NETO

ADV : SP271062 MARINA CHAVES ALVES

APDO(A) : Justica Publica

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, À PEDIDO DO ADVOGADO.

0062 Ap.-SP 63781 0000425-78.2009.4.03.6115

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : TANIA CAMPONEZ LIMONGI VARELA
ADV : SP049022 ANTONIO EUSEDICE DE LUCENA
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0064 Ap.-SP 62382 0000101-20.2011.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : SAUL LEDERMAN
ADV : SP121474 SAUL LEDERMAN
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0065 Ap.-SP 60890 0009694-91.2011.4.03.6109
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : EDERSANDRO RIGHETO PINHEIRO
ADV : SP112762 ROBERTO MACHADO TONSIG
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0079 RSE-SP 8278 0001474-13.2016.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : Justica Publica
RECD(A) : CARLOS ROBERTO GARCIA
ADV : SP121140 VARNEY CORADINI
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0086 Ap.-MS 71325 0003228-30.2005.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : ELISABETH MARIA SEABRA PEREIRA
ADV : MS006973 REJANE ALVES DE ARRUDA
APTE : FRANCISCO LOPES DA SILVA
ADVG : THAIS AURELIA GARCIA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : LEIA AMADOR PROVENZANO
ADV : MS015566 LIVIA APARECIDA DE FIGUEIREDO PINHEIRO
APTE : LOURDES PEREIRA CAMARGO
ADV : MS016287 EDUARDO PEREIRA BRANDAO FILHO
APDO(A) : OS MESMOS
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

EM MESA HC-SP 74143 0004260-08.2017.4.03.0000
00021799520174036108

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO
PACTE : EZIO RAHAL MELILLO
ADV : SP206949 GUSTAVO MARTIN TEIXEIRA PINTO
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP
PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE DIVERGIR DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS EM FAVOR DO PACIENTE EZIO RAHAL MELILLO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O JUIZ FED. CONV. ALESSANDRO DIAFERIA, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE CONCEDIA A ORDEM. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-SP 72753 0015931-27.2008.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : SERGIO JONAS CUKIER
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; DE OFÍCIO, RECONHECER E DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU SERGIO JONAS CUKIER, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS

107, INCISO IV; 109, INCISO V E 110, §1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL, COMBINADOS COM O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

EM MESA HC-SP 74522 0000005-70.2018.4.03.0000
00028203420124036181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : CELSO VIEIRA TICIANELLI
PACTE : HA YONG UM
ADV : SP135188 CELSO VIEIRA TICIANELLI
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS PARA AUTORIZAR O PACIENTE A VIAJAR PARA A CORÉIA DO SUL, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS, MEDIANTE A FIXAÇÃO DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES, QUE DEVEM SER CUMPRIDAS PERANTE O R. JUÍZO "A QUO": JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DO PASSAPORTE ATUAL DO PACIENTE; COMPROVAR A EMISSÃO DE PASSAGENS DE IDA E VOLTA, DENTRO DO PERÍODO AUTORIZADO, ASSIM QUE OBTIDAS; INFORMAR AO R. JUÍZO "A QUO" QUALQUER MUDANÇA NO ENDEREÇO ATUAL E DO ENDEREÇO DE PERMANÊNCIA NO PAÍS DO DESTINO; E, COMPROVAR O RETORNO AO BRASIL, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA DATA DE SUA CHEGADA. .

EM MESA HC-SP 74258 0004345-91.2017.4.03.0000
00081372120104036104

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : SAMARA MASSANARO ROSA
PACTE : VALERIA MALHEIRO SILVA
ADV : SP301741 SAMARA MASSANARO ROSA
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS > 4ªSSJ > SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.

EM MESA HC-SP 71672 0003176-69.2017.4.03.0000

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
IMPTE : ANGELO MAGNO LINS DO NASCIMENTO
PACTE : DENIS COLARES DE ARAUJO
ADV : SP278589 DOUGLAS AUGUSTO FONTES FRANCA
IMPDO(A) : PROCURADOR DA REPUBLICA EM DOURADOS MS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFESA DO PACIENTE.

RSE-SP 7755 0001352-64.2012.4.03.6139

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : Justica Publica
RECTE : REGINALDO CASTRO DE ARAUJO
ADV : SP345875 RENATA HOLTZ DE FREITAS (Int.Pessoal)
RECDO(A) : LUIZ MARCELO REINKE DE SOUZA
ADV : SP229904 ERICA SANTOS DE ARAUJO (Int.Pessoal)
RECDO(A) : RAFAEL CAMARGO
ADV : SP282590 GABRIEL MARCHETTI VAZ (Int.Pessoal)
RECDO(A) : CLAYTON HERZOGUE PEYROT
ADV : SP317855 GISELE MARIA MIRANDA GERALDI (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA RECEBER A DENÚNCIA, DETERMINANDO AO JUÍZO A QUO QUE DÊ PROSEGUIMENTO AO FEITO.

Ap-SP 1648317 0024835-23.2011.4.03.9999
9900000382

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Uniao Federal
SUCDO : FEPASA Ferrovias Paulista S/A
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
APDO(A) : OSVALDO FERNANDES IMOVEIS E LOTEAMENTOS S/C LTDA
ADV : SP032599 MAURO DEL CIELLO
APDO(A) : JOSE CARLOS DE MORAES
ADV : SP196179 ANA CRISTINA ASSI PESSOA WILD VEIGA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

Ap.-SP 44451 0005586-75.2003.4.03.6181

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : PAULO FRANCO MARCONDES FILHO
ADV : SP112335 ROBERTO GARCIA LOPES PAGLIUSO
ADV : SP221614 FABIANA ZANATTA VIANA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RSE-SP 7944 0002521-49.2016.4.03.6106
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : Justica Publica
RECD(A) : HERMINIO SANCHES FILHO
ADV : SP186605 ROGÉRIO LUIS ADOLFO CURY
RECD(A) : MARCO ADRIANO GODOY VILCHES
ADV : SP318668 JULIO LEME DE SOUZA JUNIOR (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

AgExPe-SP 625 0006653-45.2013.4.03.6110
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
AGRTE : Justica Publica
AGRDO(A) : ACASSIL JOSE DE OLIVEIRA CAMARGO JUNIOR
ADV : SP203124 SABRINA DE CAMARGO FERRAZ
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Ap.-SP 64554 0005832-25.2014.4.03.6104
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : LEANDRO TEIXEIRA DE ANDRADE reu/ré preso(a)
ADV : SP223061 FELIPE FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE CAMPOS
APTE : RICARDO MENEZES LACERDA reu/ré preso(a)
ADV : SP223061 FELIPE FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE CAMPOS
ADV : SP096184 GILBERTO ANTONIO RODRIGUES
APTE : CARLOS BODRA KARPAVICIUS reu/ré preso(a)
ADV : SP147989 MARCELO JOSE CRUZ
APTE : SUAELIO MARTINS LEDA reu/ré preso(a)
ADV : SP125000 DANIEL LEON BIALSKI
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : WELLINGTON ARAUJO DE JESUS
ADV : SP338768 SABRINA NUNES DE CASTRO BUENO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA HC-MS 72902 0003692-89.2017.4.03.0000
00009076420154036002
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
IMPTE : VICTOR VINICIUS DE BACELAR E CUNHA
PACTE : VICTOR VINICIUS DE BACELAR E CUNHA reu/ré preso(a)
ADV : MS006661 LUIZ ALEXANDRE G DO AMARAL
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE DOURADOS > 2ªSSJ > MS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS PARA DECRETAR A NULIDADE DA DECISÃO ACOSTADA A FLS. 152/155, NO PONTO EM QUE ATRIBUIU NOVA REDAÇÃO AO ITEM 2 DA DECISÃO DE FLS. 126/132, DETERMINANDO QUE AUTORIDADE IMPETRADA APRECIE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFESA (FLS. 134/145), COM EXTENSÃO A TODOS OS CORRÉUS, NOS TERMOS DO JULGADO NO HC N° 0022026-11.2016.4.03.0000/MS, E OBSERVANDO O PRINCÍPIO "NON REFORMATIO IN PEJUS".

Ap.-MS 59625 0002646-39.2010.4.03.6005
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ALES MARQUES reu/ré preso(a)

APTE : JACKSON DIAS MARQUES reu/ré preso(a)
APTE : ALYSSON DIAS MARQUES reu/ré preso(a)
APTE : TELMA LARSON DIAS reu/ré preso(a)
ADV : MS008370 REGIANE CRISTINA DA FONSECA
ADV : MS010334 ASSAF TRAD NETO
APTE : WALTER HITOSHI ISHIZAKI
ADV : MS006855 FALVIO MISSAO FUJII
APTE : DORIVAL DA SILVA LOPES reu/ré preso(a)
ADV : MS002826 JOAO AUGUSTO FRANCO
APTE : ANTONIO CLAUDIO STENERT DE SOUZA reu/ré preso(a)
ADV : RS037630 LUIS CARLOS ROTTA FILHO
APTE : ALDO FABIAN VIGNONI
ADV : RS027816 CESAR PERES
APTE : SEBASTIAO FERREIRA BARBOSA reu/ré preso(a)
ADV : MS009930 MAURICIO DORNELES CANDIA JUNIOR
APTE : ADEMIR PHILIPPI CORREIA reu/ré preso(a)
ADV : MS015423 ARTHUR COUTINHO PIOVEZANE
ADV : SP231355 ALEXANDRA BERTON FRANCA
APTE : PAULO LARSON DIAS reu/ré preso(a)
ADV : MS001099 MANOEL CUNHA LACERDA
ADV : SP231355 ALEXANDRA BERTON FRANCA
APTE : KATIUSCIA MESSIAS DA SILVA
ADV : MS011332 JUCIMARA ZAIM DE MELO (Int.Pessoal)
APTE : MARCOS ANDERSON MARTINS
ADV : MS011646 DIANA DE SOUZA PRACZ
APTE : NILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADV : MS008516 ISABEL CRISTINA DO AMARAL (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : PEDRO ALVES DA SILVA
ADV : MS010902 AIESKA CARDOSO FONSECA
CONDEN : GUSTAVO LEMOS DE MOURA reu/ré preso(a)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0001 Ap.-SP 18571 0005387-79.2002.4.03.6119
2002.61.19.005387-0

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LUIS JHONSON QUINTERO PARDO reu/ré preso(a)
ADV : SP105227 JORGE HENRIQUE MONTEIRO MARTINS
APTE : JULIUS DAVID ROZENBAUM reu/ré preso(a)
ADV : SP119424 CIRO AUGUSTO CAMPOS PIMAZZONI
APTE : EDUARDO DE SOUZA GUERCIA
ADV : SP200900 PAULO JACOB SASSYA EL AMM
ADV : SP231819 SIDNEY LUIZ DA CRUZ
APTE : Justica Publica
APDO(A) : OS MESMOS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU E EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA QUE FOSSE REALIZADO O RECÁLCULO DA PENA DO ACUSADO EDUARDO DE SOUZA GUÉRCIA, APLICANDO, EM SUA TOTALIDADE, A LEI N.º 6.368/76 OU A LEI N.º 11.343/06, O QUE FOR MAIS FAVORÁVEL, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO RÉU, PARA RECONHECER O REGIME FECHADO COMO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA E REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA FINAL FIXADA, ANTE A PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NA LEI 6.368/76 (MAIS FAVORÁVEL EM CONCRETO), ART. 12, C/C ART. 18, I A III, EM 06 (SEIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 110 (CENTO E DEZ) DIAS-MULTA, TENDO ESTES COMO VALOR UNITÁRIO O MÍNIMO LEGAL.

0003 Ap.-MS 74155 0000744-07.2017.4.03.6005

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : CLEBER SCALIANTE RUBIRA reu/ré preso(a)
ADV : MS022281 LIVIA ROBERTA MONTEIRO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

0004 Ap.-SP 73373 0003488-21.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : PAULINO BARRERA PADILLA reu/ré preso(a)
ADV : BA028601 ISAAC VILLASBOAS DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA APLICAR O DISPOSTO NO ART. 387, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (SEM EFEITOS CONCRETOS), E RECONHECER A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/06, NO PATAMAR MÍNIMO DE UM SEXTO, RESTANDO A PENA FINAL FIXADA EM 04 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA, DEVENDO SER MANTIDO O VALOR UNITÁRIO DESTES NO MÍNIMO LEGAL, BEM COMO A MANUTENÇÃO DO REGIME SEMIABERTO COMO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA.

0005 Ap.-SP 73944 0004286-79.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ALEXANDRA MARIBEL VARELA VALENZUELA reu/ré preso(a)
ADV : MARCELO SHERMAN AMORIM (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REDUZIR A PENA-BASE COMINADA À RÉ, APLICAR O DISPOSTO NO ART. 387, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (SEM EFEITOS CONCRETOS), E RECONHECER A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI 11.343/06, NO PATAMAR MÍNIMO DE UM SEXTO, RESTANDO A PENA FINAL FIXADA EM 04 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA, DEVENDO SER MANTIDO O VALOR UNITÁRIO DESTES NO MÍNIMO LEGAL, BEM COMO A MANUTENÇÃO DO REGIME SEMIABERTO COMO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA.

0006 Ap.-MS 74336 0005284-16.2017.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ALEX SAENZ LOPEZ reu/ré preso(a)
ADV : RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA CONCEDER AO RÉU OS BENEFÍCIOS DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

0011 Ap.-SP 73858 0007679-52.2011.4.03.6109
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : CLAIRTON MENGER DE OLIVEIRA
ADV : SP134134 ROSANGELE BRAGAIA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR CLAIRTON MENGER DE OLIVEIRA PARA REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, FIXANDO-A DEFINITIVAMENTE EM 1 ANO E 6 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DA SENTENÇA E, DE OFÍCIO, DESTINO A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À UNIÃO FEDERAL.

0012 Ap.-SP 74054 0005716-16.2013.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : FERNANDO DOS SANTOS SOUZA
ADV : SP164501 SERGIO NUNES MEDEIROS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR FERNANDO DOS SANTOS SOUZA PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 334, §1º, ALÍNEA

"C", DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DA REDAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, FIXANDO-LHE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA POR 1 (UMA) PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO PERÍODO DA PENA SUBSTITUÍDA, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO.

0013 Ap.-SP 74095 0014166-11.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : PAULO CESAR DA COSTA
ADV : LEONARDO JOSE DA SILVA BERALDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

0014 Ap.-SP 74030 0003873-76.2015.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : RODRIGO ANTUNES DA SILVA
ADV : MG125843 TIAGO LEONARDO JUVENCIO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU PARA SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E, DE OFÍCIO, AFASTAR A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL, FIXANDO-SE A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL.

0016 Ap.-SP 72844 0004910-93.2005.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ANDERSON APARECIDO CIARELI
ADV : EMERSON LEMES FRANCO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA PARA ABSOLVER O RÉU DA ACUSAÇÃO.

0021 Ap.-SP 74102 0002795-16.2015.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : MARCOS ALCIDES FRANCO
ADV : SP195558 LEONARDO ROFINO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 61, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, C.C. OS ARTIGOS 110, §1º, E 109, IV, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU MARCOS ALCIDES FRANCO, PELA PRÁTICA DOS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, NA MODALIDADE RETROATIVA, E, JULGAR PREJUDICADO, POR CONSEQUENTE, O JULGAMENTO DO APELO. .

0023 Ap.-SP 74130 0003054-65.2017.4.03.6108
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP123887 CARMEN LUCIA CAMPOI PADILHA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DE FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 297, DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO FORMAL (ART. 70, CAPUT, PRIMEIRA PARTE, DO CÓDIGO PENAL), REDUZIR A SUA PENA PARA 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS- MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL; DE OFÍCIO, FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA; EXPEDIR A GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA E COMUNICAR O JUÍZO DE ORIGEM, PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PENA IMPOSTA AO RÉU.

0025 Ap.-SP 72954 0002539-49.2016.4.03.6113

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : PEDRO LUIZ ALVES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL.

0027 RSE-SP 8343 0001935-94.2017.4.03.6132
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
RECTE : Justica Publica
RECD(A) : OTILIA CONCEPCION ROLON CACERES
ADV : SP249129 LUIZ ANTONIO ALVES FILHO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA INICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAMENTO DA DENÚNCIA, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA ANÁLISE QUANTO À APTIDÃO DA INICIAL ACUSATÓRIA, CONFORME ART. 395 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

0028 RSE-SP 8377 0004752-86.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
RECTE : Justica Publica
RECD(A) : ANTONIO LEONILDAS BEZERRA MOURA
ADV : SERGIO MURILO F M CASTRO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA REFORMAR A DECISÃO E RECEBER A DENÚNCIA CONTRA ANTONIO LEONILDAS BEZERRA MOURA, DADA A INAPLICABILIDADE NA HIPÓTESE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA, DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

0029 RSE-SP 8403 0002853-50.2015.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
RECTE : Justica Publica
RECD(A) : THIAGO FERNANDES RIBEIRO
ADV : SP318668 JULIO LEME DE SOUZA JUNIOR (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA REFORMAR A DECISÃO E RECEBER A DENÚNCIA CONTRA THIAGO FERNANDES RIBEIRO, DADA A INAPLICABILIDADE NA HIPÓTESE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA, DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

0030 RSE-SP 8370 0000340-39.2017.4.03.6139
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
RECTE : Justica Publica
RECD(A) : JAQUELINE SANTANA MARTINS RAMOS
ADV : SP112444 CLARI GOMES DOS SANTOS MARTINS RIBEIRO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL PARA RECEBER PARCIALMENTE A DENÚNCIA OFERECIDA NOS AUTOS DA PRESENTE AÇÃO PENAL, MANTIDA A REJEIÇÃO QUANTO À SUPOSTA FALSIDADE DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL SITUADO À RUA ITAÍ, 245, VILA NOVA, ITAPEVA/SP, E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO.

0031 AgExPe-SP 708 0001211-08.2017.4.03.6127
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
AGRTE : CARLOS ALBERTO GOMES
ADV : SP131839 ANTONIO ALFREDO ULIAN
AGRDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL.

0032 Ap.-SP 66442 0002965-57.2008.4.03.6108
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ADNALDO JOSE DE SALLES
ADV : SP288401 RAFAEL FANHANI VERARDO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL

PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA, MANTENDO, NO MAIS, A R. SENTENÇA RECORRIDA. .

0034 Ap.-SP 60055 0001479-79.2009.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ANTONIO PAVIOTTI
APDO(A) : DANIELLE APARECIDA PAVIOTTI
ADV : SP170892 ALETHÉA PATRICIA BIANCO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO E MANTER A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, COM A RESSALVA DE QUE DEVE SER FUNDADA NO ARTIGO 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

0035 Ap.-SP 70956 0000055-12.2012.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : GUSTAVO MARTINI MULLER
ADV : SP087017 GUSTAVO MARTINI MULLER
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

0038 RSE-MS 83333 0003634-74.2007.4.03.6002
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
RECTE : SANDRA AREVALO SAVALA
RECTE : VALMIR JUNIOR SAVALA
PROC : THIAGO MOURA SODRE (Int.Pessoal)
RECDO(A) : Justica Publica
INTERES : Fundacao Nacional do Indio FUNAI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE SANDRA AREVALO SAVALA E VALMIR JÚNIOR SAVALA.

0041 Ap.-SP 64108 0003572-90.2015.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JEAN ABUEL DAGCUTA reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PROFERIDA NO HC Nº 145.925/SP, REFAZER A DOSIMETRIA DA PENA IMPOSTA A JEAN ABUEL DAGCUTA, FIXANDO-A DEFINITIVAMENTE EM 1 (UM) ANO, 11 (ONZE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS-MULTA, SENDO QUE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE FICA SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, COMUNICANDO-SE "INCONTINENTI" O TEOR DESTE JULGAMENTO AO JUÍZO DA EXECUÇÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA À RÉ, QUE DEVERÁ EXPEDIR ALVARÁ DE SOLTURA, SE FOR O CASO, TENDO EM VISTA A PENA QUE FOI APLICADA. .

0043 Ap.-SP 73298 0009029-69.2016.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : JOSE MANUEL GONZALEZ LOPES reu/ré preso(a)
ADV : SP154407 ALEXANDRE CALISSI CERQUEIRA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOSE MANUEL GONZALEZ LOPES
ADV : SP154407 ALEXANDRE CALISSI CERQUEIRA
APDO(A) : MARIA LUZ DIAZ MANSILLA
ADV : MG164970 MARCELO MARCOS DA SILVA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA MAJORAR AS PENAS-BASES DE AMBOS OS ACUSADOS, REDUZIR A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA

PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 PARA 1/6 (UM SEXTO) E FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO PARA O INÍCIO DE CUMPRIMENTO DE PENA, RELATIVAMENTE À CORRÉ MARIA LUZ DIAZ MANSILLA, FICANDO, EM RAZÃO DESTA ALTERAÇÃO, VEDADA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL.

0044 Ap.-SP 72676 0011739-62.2016.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ANTHONY CHIGOZIE AGBIM reu/ré preso(a)
APTE : TOCHUKWU STANLEY OBASI reu/ré preso(a)
APTE : IFEANYI THOMAS EKE reu/ré preso(a)
APTE : MORRIS CHUKWUKA NDUKWE reu/ré preso(a)
APTE : LOYAL CHUKS GABRIEL reu/ré preso(a)
APTE : ANTHONY EMEKA IGBOKWE reu/ré preso(a)
ADV : MG129366 PAULA LOPARDI PASSOS
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA ABSOLVER OS ACUSADOS ANTHONY CHIGOZIE AGBIM, TOCHUKWU STANLEY OBASI, IFEANYI THOMAS EKE, MORRIS CHUKWUKA NDUKWE, LOYAL CHUKS GABRIEL E ANTHONY EMEKA IGBOKWE DA IMPUTAÇÃO PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 35 DA LEI Nº 11.343/2006, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, REDUZIR AS PENAS-BASE DO CRIME PREVISTO NO ART. 33, CAPUT, C.C. O ART. 40, I, DA LEI Nº 11.343/2006 E FIXAR A FRAÇÃO DE ATENUAÇÃO PELO RECONHECIMENTO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA EM 1/6 (UM SEXTO), FICANDO AS PENAS DEFINITIVAS DOS ACUSADOS FIXADAS EM 7 (SETE) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO E 729 (SETECENTOS E VINTE E NOVE) DIAS-MULTA.

0046 Ap.-SP 65889 0017589-52.2010.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : DOUGLAS THIAGO DE OLIVEIRA
ADV : RS068222 VIVIANE CEOLIN DALLASTA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0047 Ap.-SP 73575 0001437-16.2012.4.03.6118
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ADRIANO DE CARVALHO MOREIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP141552 ARELI APARECIDA ZANGRANDI DE AQUINO (Int.Pessoal)
APTE : GUSTAVO HENRIQUE MARQUES TEIXEIRA
ADV : SP190633 DOUGLAS RABELO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER OS ACUSADOS, EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO EM FAVOR DE ADRIANO DE CARVALHO MOREIRA.

0048 Ap.-SP 73661 0005121-75.2017.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LEONEL LEITE FIGUEREDO DE SOUZA reu/ré preso(a)
ADV : SERGIO MURILO F M CASTRO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 157, § 2º, I, DO CÓDIGO PENAL, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 11 (ONZE) DIAS-MULTA.

0050 Ap.-SP 61119 0006207-03.2012.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOSE ANTONIO MENEZES
ADV : EDILON VOLPI PERES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA NO CASO CONCRETO E, EM RAZÃO DISSO, ABSOLVER O RÉU DO DELITO DO ART. 334-A, § 1º, ALÍNEA "C", DO CÓDIGO PENAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

0051 Ap.-SP 61596 0000243-47.2013.4.03.6117
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : DENILSON APARECIDO LORENZETTI
ADV : SP165573 MARCOS ALEXANDRE CARDOSO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, ALTERAR PARA O REGIME ABERTO O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS.

0052 Ap.-SP 71111 0008338-77.2014.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ANTONIA MARTINS ARRAY DOS SANTOS
ADV : SP163230 EDILON VOLPI PERES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0054 Ap.-SP 72644 0007875-95.2015.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ADAM FREIRE BARBOSA
ADV : SP362139 EMERSON LIMA TAUYL
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0055 Ap.-SP 72287 0002641-17.2016.4.03.6131
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : HELIO REGINALDO MARTINS RIBEIRO reu/ré preso(a)
ADV : SP268303 MILTON BOSCO JUNIOR (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA EFETUAR A COMPENSAÇÃO DA AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA COM A ATENUANTE DA CONFISSÃO, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO.

0057 Ap.-SP 61638 0000078-79.2013.4.03.6123
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADV : SP206445 IVALDECI FERREIRA DA COSTA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, MAS DE OFÍCIO, APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA.

0058 Ap.-SP 73395 0003976-54.2013.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOAO GABRIEL MARQUEZINI reu/ré preso(a)
ADV : SP141150 PAULO HENRIQUE FEITOSA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À

APELAÇÃO DA DEFESA, MAS DE OFÍCIO, APLICAR AS ATENUANTES DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E DA MENORIDADE.

0059 Ap.-SP 71938 0007777-10.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : IRANILSON NOGUEIRA DAMASCENO reu/ré preso(a)
ADV : LUCIANA BUDOIA MONTE (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR, E NO MÉRITO DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, PARA REDUZIR A PENA-BASE, A PENA DE MULTA E O VALOR DIA-MULTA, BEM COMO CONCEDER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

0063 Ap.-SP 59833 0010549-74.2010.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : CARLOS ANTONIO COSTA BARROS
ADV : SP095708 LUIZ ANTONIO TORCINI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MAS, DE OFÍCIO, RECONHECER A ATIPICIDADE MATERIAL DO DELITO À LUZ DA INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER CARLOS ANTONIO COSTA BARROS DA ACUSAÇÃO DE PRÁTICA DO DELITO DO ART. 1º, II, DA LEI Nº 8.137/90, FICANDO PREJUDICADO O EXAME DAS DEMAIS ALEGAÇÕES DO RECURSO.

0066 Ap.-SP 67381 0001432-66.2013.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : NELSON AFIF CURY
ADV : SP023183 ANTONIO CLAUDIO MARIZ DE OLIVEIRA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO E REDUZIR PARA 1/4 (UM QUARTO) O AUMENTO DA PENA DECORRENTE DA CONTINUIDADE DELITIVA, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 7 (SETE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA.

0067 Ap.-SP 70756 0000633-13.2015.4.03.6128
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ANTONIO HENRIQUE KRAMER
ADV : SP314529 PEDRO DE MATTOS RUSSO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, RECONHECER A NULIDADE DA SENTENÇA EM RAZÃO DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO ENTRE ACUSAÇÃO E SENTENÇA, DO QUE DECORREU INEQUÍVOCO PREJUÍZO À AMPLA DEFESA, RESTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DAS TESES AVANTADAS PELA DEFESA. TRANSITADO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO, TORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA ANÁLISE DE EVENTUAL PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. .

0069 Ap.-SP 56294 0006157-36.2009.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : HERMANN HENRIQUE MAHNKE
ADV : SP169288 LUIZ ROGÉRIO SAWAYA BATISTA
ADV : SP162694 RENATO GUILHERME MACHADO NUNES
APDO(A) : OS MESMOS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR O ACUSADO HERMANN HENRIQUE MAHNKE PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 337-A, III, DO CÓDIGO PENAL, RELATIVAMENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO NºS

37.180.711-5, 37.121.839-0 E 37.121.835-7; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, A FIM DE RECONHECER A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL EM RELAÇÃO AO DELITO DO ART. 168-A, § 1º, I, DO CÓDIGO PENAL, E FIXAR A CAUSA DE AUMENTO DE PENA RELATIVA À CONTINUIDADE DELITIVA NO PATAMAR DE 1/6 (UM SEXTO), BEM COMO, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 12 (DOZE) DIAS-MULTA NA PRIMEIRA FASE DA DOSIMETRIA; APLICAR O REGIME INICIAL ABERTO E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITO E MULTA, E, EM RAZÃO DISSO, A PENA DO ACUSADO FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS, 5 (CINCO) MESES E 5 (CINCO) DIAS DE RECLUSÃO E 11 (ONZE) DIAS-MULTA. .

0070 Ap.-SP 58826 0015804-21.2011.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : TERESINHA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA
ADV : SP121985 ADRIANO EICHEMBERGER (Int.Pessoal)
APDO(A) : CELSO MARCANSOLE
ADV : SP130408 MARIA REGINA PIVA GERMANO DE LEMOS
ADV : SP257732 RAFAEL MARCANSOLE
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0071 Ap.-SP 61572 0001000-12.2011.4.03.6117
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LUIS CARLOS VICCARI
ADV : SP161548 PAULO ROBERTO VICCARI
APTE : DEBORAH CRISTINA BUENO MURBACK
ADV : SP044621 AILTON JOSE GIMENEZ
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : MARLENE APARECIDA MARCHESANI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO DO DELITO PARA O ART. 334 DO CÓDIGO PENAL (REDAÇÃO ANTERIOR À LEI Nº 13.008/2014) E, EM RAZÃO DISSO, REFAZER A DOSIMETRIA DA PENA DE LUIS CARLOS VICCARI, QUE FICA ESTABELECIDADA EM 1 (ANO) DE RECLUSÃO, SENDO SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE OU A ENTIDADE PÚBLICA A SER INDICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE LUÍS CARLOS VICCARI APENAS PARA EXCLUIR O DECRETO DE CASSAÇÃO DE SUA APOSENTADORIA E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE DEBORAH CRISTINA BUENO MURBACK.

0072 Ap.-SP 65660 0005018-44.2014.4.03.6126
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : EVANDRO DA COSTA
ADVG : CLEMENS EMANUEL SANTANA DE FREITAS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0073 Ap.-SP 41517 0002639-64.2008.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : SIDNEY BENLOLO
ADVG : CRISTIANO OTAVIO COSTA SANTOS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE E, DE OFÍCIO, FIXAR O REGIME ABERTO PARA O INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, POR PERÍODO IGUAL AO DA CONDENAÇÃO, EM INSTITUIÇÃO A SER INDICADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES (CP, ART. 46) E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, EM FAVOR DA UNIÃO.

0075 Ap.-SP 65803 0011897-67.2012.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : CILONY DA SILVA MARTINS
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À
ORIGEM PARA QUE AS CÉDULAS FALSIFICADAS SEJAM JUNTADAS AOS AUTOS.

0076 Ap.-SP 64595 0003220-27.2014.4.03.6133
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ANDRE LOPES DE OLIVEIRA
ADV : SP087787 LUIS ROBERTO MELO FERNANDES
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO DA DEFESA.

0078 RSE-SP 8209 0015378-67.2015.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : CLOVIS LOPES DUCATTI
ADV : CLEMENS EMANEUL SANTANA DE FREITAS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
RECDO(A) : JAIRO TOLENTINO RUFINO
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.

0080 RSE-SP 8241 0014656-62.2016.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : ERALDO JOSE RABELLO ALVARES DE LIMA
ADV : SP206939 DIONE MARILIM GOULART ALVARES DE LIMA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO
RECURSO EM SENTIDO ESTRITOPARA AFASTAR A DECLARAÇÃO DE INÉPCIA DA
DENÚNCIA, DETERMINANDO AO JUÍZO A QUO QUE DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO,
COM A ANÁLISE DA RESPOSTA À ACUSAÇÃO APRESENTADA PELA DEFESA.

0087 Ap.-SP 66808 0003746-62.2011.4.03.6112
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : JOSUE CARLOS CABRAL PEREIRA
ADV : SP366649 THAISE PEPECE TORRES (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO
PARCIAL À AMBAS AS APELAÇÕES PARA FIXAR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE
EM UM ANO DE RECLUSÃO E PARA DETERMINAR A APLICAÇÃO DA PENA DE
INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA PARA DIRIGIR VEÍCULO, A INCIDIR NO MESMO
PERÍODO QUE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. MANTENHO, NO MAIS A
SENTENÇA.

0088 Ap.-SP 69954 0008540-23.2006.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : LUCIMAR DOMINGOS ESPREAFICO reu/ré preso(a)
ADV : SP258846 SERGIO MAZONI
APTE : ISAIAS MARCAL DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP053618 IZA AZEVEDO MARQUES (Int.Pessoal)
APDO(A) : GUTIERISTON PAZETTO DOS SANTOS
ADV : SP105150 ANA PAULA CORREA DA SILVA (Int.Pessoal)
CONDEN : JOAO RICARDO RACOLLO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS
APELAÇÕES DE LUCIMAR DOMINGOS ESPREÁFICO E DE ISAÍAS MARÇAL DA SILVA E,

DE OFÍCIO, REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA PARA 11 (ONZE) DIAS-MULTA; E
NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

0089 Ap.-SP 73912 0008167-09.2017.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : AGROFIELD CENTRO OESTE COM/ DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
ADV : GO009069 AROLDO TEIXEIRA ROCHA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS
DA APELANTE. .

São Paulo, 20 de março de 2018.

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI
Presidente da DÉCIMA PRIMEIRA TURMA